



Deliberação Ad Referendum CBHPS nº 002 de 20 de Julho de 2020.

Regulamenta a realização de reuniões e eventos não presenciais do CBH-PS, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara “Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional” em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 64.864, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que instituiu regime de quarentena no Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares;

Considerando as medidas de proteção sanitária adotadas por diversas organizações públicas e privadas, voltadas ao enfrentamento da pandemia em questão e que impossibilitam a realização de reuniões presenciais;

Considerando a deliberação CRH *Ad Referendum* nº 236, de 18 de maio de 2020, que dispõe sobre a realização de reuniões não presenciais no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo SIGRH e dá outras providências;

Considerando a necessidade de se regulamentar, em caráter excepcional, procedimentos para a realização de reuniões e de eventos não presenciais, visando à continuidade das discussões e promovendo maior participação dos representantes do CBH-PS e suas instâncias.



Delibera:

Artigo 1º - Fica estabelecida, em caráter excepcional, no âmbito do CBH-PS e suas instâncias, a possibilidade de realização de reuniões do Plenário, de Câmaras Técnicas, de Subcomitês e de Grupos de Trabalho, com participação não presencial por meio de plataforma digital.

§ 1º - A realização das reuniões e dos eventos mencionados no caput será adotada, conforme previsto nesta deliberação, enquanto permanecerem vigentes medidas oficiais de enfrentamento à pandemia de COVID-19, de isolamento ou restrição, que impossibilitem a realização de reuniões e de eventos presenciais.

§ 2º - Esta deliberação poderá ser revista quando da eliminação ou redução das restrições sanitárias orientadas por autoridades governamentais estaduais e municipais da Bacia do Paraíba do Sul, que possibilitem a realização de reuniões e eventos com participações presenciais.

Artigo 2º - A Secretaria Executiva do CBH-PS deverá:

§ 1º Assegurar mais ampla transparência e publicidade dos atos convocatórios e deliberativos;

§ 2º Garantir acesso amplo às reuniões aos representantes e não representantes habilitados na forma da legislação;

§ 3º Observar o quórum para a abertura dos trabalhos, que será aferido pela coordenação da reunião considerando o número de participantes conectados e com direito a voto, quando for o caso.

§ 4º A Secretaria Executiva, realizará as ações previstas nos parágrafos 1º ao 3º com recursos humanos e tecnológicos próprios e, se necessário, contratados.

Artigo 3º - Caberá aos participantes:

§ 1º Providenciar em dispositivo com conexão à internet;

§ 2º Manterem atualizados seus dados cadastrais junto a Secretaria Executiva do CBH-PS, especialmente o endereço eletrônico.

Artigo 4º - Em caso de problemas técnicos, no decorrer da reunião não presencial, que impeçam a sua continuidade, ela será interrompida por prazo considerado adequado pela coordenação da reunião, não inferior a 30 minutos, que poderá ser



COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL
Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510
Fones: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138
E-mail: cbh-ps@comiteps.sp.gov.br

prorrogado.

§ 1º - Ultrapassado o prazo estabelecido no caput, a persistirem os problemas técnicos a reunião não presencial será declarada suspensa pela coordenação.

§ 2º - No caso de suspensão da reunião não presencial, todas as decisões tomadas anteriormente à suspensão serão consideradas válidas e registradas em ata.

§ 3º - A complementação da reunião suspensa conforme o parágrafo 1º deverá ser convocada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 4º - Caso a interrupção ou a suspensão da reunião não presencial ocorra durante processo de votação, os votos já registrados serão considerados válidos e a votação retomada após o reinício da reunião, em caso de interrupção ou em nova reunião, em caso de suspensão.

§ 5º - Consideram-se problemas técnicos, nos termos deste artigo, falhas ocorridas em servidores e conexões com a internet, que afetem a participação dos membros de forma generalizada ou ainda, que afetem de forma particular, a participação dos responsáveis pela condução e coordenação da reunião não presencial.

§ 6º - É parte integrante da presente deliberação o Anexo I.

Artigo 5º - A presente Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Taubaté, de 20 de julho de 2020.

Renato Traballi Veneziani
Presidente

Fabricio Cesar Gomes
Secretário Executivo



ANEXO I

Orientações para realização de reunião não presencial – Plenária Ordinária / Extraordinária

Este anexo tem por objetivo atender ao previsto no **Artigo 1º** desta Deliberação, apresentando definições e orientações sobre a plataforma digital a ser utilizada e os procedimentos específicos a serem adotados para realização de reuniões e eventos não presenciais no âmbito do Comitê CBH-PS, regulamentada pela referida deliberação, em caráter excepcional, devido às medidas de contenção à pandemia de COVID-19.

Casos não previstos nesta deliberação deverão ser equacionados pela Secretaria Executiva do Comitê CBH-PS.

1 - Plataforma a ser utilizada – A ZOOM é uma plataforma de comunicação por videoconferência e atende às exigências para realização de reuniões no âmbito do Comitê CBH-PS, apresentando as características abaixo:

- a) Geração de link pode ser realizada com antecedência;
- b) Limite de 250 participantes simultâneos;
- c) Duração ilimitada;
- d) Gravação ilimitada (incluindo mensagens do espaço de bate-papo/chat);
- e) Permite a projeção de apresentações e documentos (apresentação de tela);
- f) Geração de relatório de participação ao administrador do domínio;

Em caso de dificuldade ou impossibilidade de uso da plataforma em questão, deve ser contatada com antecedência, preferencialmente via e-mail, a Secretaria Executiva do Comitê CBH-PS comite-ps@comiteps.sp.gov.br, que acionará o suporte de Tecnologia de Informação, para que seja fornecida solução pontual que permita a plena participação do solicitante à videoconferência.

2 - Procedimentos para a participação da videoconferência:

Para um melhor andamento da videoconferência, os participantes deverão observar as seguintes orientações:



- a) Buscar participar da videoconferência em local com menor nível de ruído e com iluminação adequada;
- b) Solicitar às pessoas que compartilham o mesmo espaço que sejam discretos visando a não causarem prejuízos à sua participação na videoconferência;
- c) Buscar familiarizar-se com equipamentos, periféricos e a plataforma de videoconferência que serão utilizados;
- d) Testar antecipadamente o enquadramento da câmera e iluminação para melhorar a qualidade das imagens;
- e) A participação na videoconferência poderá se dar por meio de computadores de mesa, notebooks, tablets ou smartphones;
- f) Solicita-se aos participantes conectarem-se e entrarem na videoconferência 10 (dez) minutos antes do horário de seu início visando a uma melhor organização dos trabalhos.

3 - Procedimentos durante videoconferência:

A coordenação da videoconferência será feita pela Diretoria do CBH-PS. Os coordenadores da reunião e a equipe da Secretaria Executiva do CBH-PS constituirão a equipe de moderação da reunião que organizarão a participação dos membros, dos convidados e dos demais interessados. Para o bom andamento dos trabalhos, a equipe de moderação, os membros e os convidados deverão seguir as seguintes orientações:

- a) Quando o membro iniciar sua participação deverá digitar seu nome completo, sigla ou nome da entidade que representa, e-mail de contato, seguido da descrição “PRESENTE”;
- b) Quando um convidado iniciar sua participação deverá digitar seu nome completo, e-mail de contato, seguido dos termos “PRESENTE” e “CONVIDADO”;
- c) Quando não estiverem utilizando da palavra deverão habilitar em seus microfones o modo “Mudo”, caso contrário, a equipe de moderação poderá fazê-lo;
- d) Para solicitar participação oral, o membro deverá solicitar por mensagem de texto, por meio do bate-papo (chat) disponível na plataforma de videoconferência, inserindo seu nome completo e da entidade, seguido da descrição “PALAVRA”;
- e) Para os demais participantes, a participação oral se dará após aprovação da coordenação da reunião, devendo registrar prévio pedido de inscrição no chat da plataforma de videoconferência;



- g) Os membros que desejarem realizar informes devem previamente solicitar autorização à coordenação da videoconferência. Caso não seja possível, fazê-lo previamente, o membro deve comunicar sua intenção no chat da plataforma, devendo a realização do informe ser autorizada pela coordenação da videoconferência.
- h) A permanência no ambiente da videoconferência configurará aceitação tácita, pelo participante, das normas, condições e orientações dispostas neste anexo.
- i) O tempo de fala de cada participante será de no máximo **03 (três) minutos**.

4 - Estabelecimento de quórum:

- a) Para as reuniões, deverá ser considerado o quórum estabelecido conforme disposto no [Estatuto do CBH-PS](#) e no [Regimento Interno do CBH-PS](#) para as Plenárias;
- b) O quórum será verificado a partir da contabilização, pela coordenação da videoconferência, do número de membros conectados na plataforma, que será realizada a partir da contabilização dos registros de presença dos membros realizados no chat da plataforma e também de forma verbal.

5 - Decisões sobre os itens da pauta:

As decisões tomadas em relação às matérias da pauta a serem votadas serão realizadas da seguinte forma:

- a) Por unanimidade, após decorrido o tempo estabelecido pela coordenação para que os membros se manifestem;
- b) Não havendo manifestações a matéria será considerada aprovada por unanimidade;
- c) Não havendo unanimidade a matéria será submetida a manifestação dos membros com opinião diversa buscando-se o consenso e, após a discussão, a matéria será aprovada ou rejeitada por voto, devendo os mesmos serem registrados de forma verbal, ou se impossibilitado através do chat, para composição da ata reunião. Se necessário a coordenação organizará uma chamada para o referido registro.
- d) As reuniões por videoconferência serão gravadas para subsídio à elaboração das atas, sendo que a gravação ficará arquivada junto à Secretaria Executiva do CBH-PS, estando disponível para acesso em qualquer tempo mediante solicitação formal acompanhada de justificativa encaminhada à Secretaria Executiva do CBH-PS.
- e) Tendo em vista que as reuniões são públicas e acessíveis a qualquer cidadão desde que justificado o motivo, recomenda-se ao participante que não desejar ceder



sua imagem durante a videoconferência a desativação da câmera na plataforma.

6 - Da mediação:

A coordenação da videoconferência realizará a mediação, sendo auxiliada, quando necessário, pela equipe de apoio da Secretaria Executiva do CBH-PS. A mediação tem como objetivo garantir que os procedimentos administrativos sejam satisfatoriamente realizados.

7 - Constituem atividades de mediação:

- a) Autorizar os pedidos de entrada na videoconferência que poderão ocorrer ao longo de toda a reunião;
- b) Providenciar a gravação da reunião;
- c) Realizar anotação da presença dos participantes e convidados a partir das suas entradas no ambiente da videoconferência, conforme lista de presença;
- d) Realizar verificação de quórum, para reuniões, a partir das anotações na lista de presença e iniciar a videoconferência quando estabelecido;
- e) Gerenciar a ordem de inscrição para as falas e outorgar-lhes a palavra;
- f) Desabilitar o microfone de todos os participantes, à exceção daqueles que tiverem a palavra outorgada mediante inscrição prévia via chat;
- g) Gerenciar, quando necessário, a contagem de votos para aprovação de matéria;
- h) Resolver demandas pertinentes à moderação da videoconferência, conforme solicitação dos membros;
- i) Caso algum participante necessite se ausentar momentaneamente durante a videoconferência, recomenda-se que o microfone e a câmera sejam desabilitados para evitar qualquer constrangimento;
- j) Recomenda-se aos participantes que não respeitem os momentos de fala e as orientações para a boa condução da videoconferência dispostas nesse anexo sejam advertidos pela coordenação;
- k) Em caso de reincidência, a critério da Diretoria do CBH-PS presente e da coordenação, o participante poderá ter sua fala cassada restando-lhe o direito de registrar suas demandas através do chat, sem prejuízo de outros direitos que lhe assistam, a fim de que a ordem na condução dos trabalhos seja respeitada e mantida.



COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL
Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510
Fones: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138
E-mail: cbh-ps@comiteps.sp.gov.br

8 - Suspensão ou encerramento da videoconferência por problemas técnicos:

- a) Se reportado problema técnico durante a videoconferência que impeça a sua continuidade, ela será suspensa por prazo considerado adequado pela coordenação, não inferior a 30 minutos, que poderá ser prorrogado.
- b) Havendo permanência do problema técnico e ultrapassado o prazo estabelecido, a reunião será encerrada, devendo ser convocada nova reunião no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso da ocorrência de eventos, a Diretoria do CBH-PS juntamente com a coordenação decidirão sobre esse assunto.
- c) Havendo a suspensão ou o encerramento da reunião, consideram-se válidas todas as decisões tomadas anteriormente à suspensão ou ao encerramento. Caso a suspensão ou o encerramento da reunião ocorra durante processo de votação, os votos já registrados serão considerados válidos e a votação será retomada após o reinício da reunião, em caso de suspensão ou, em nova reunião, em caso de encerramento.
- d) As atas e memórias técnicas das reuniões não presenciais deverão registrar as deliberações anteriores à suspensão ou ao encerramento e relatar como motivo o problema técnico apresentado durante a reunião.
- e) Consideram-se problemas técnicos: falhas ocorridas em servidores e conexões com a internet que afetem a participação dos membros de forma generalizada, ou ainda, que afetem, em particular, a participação dos responsáveis pela condução e coordenação da videoconferência. Outras ocorrências passíveis de caracterização como problema técnico serão especificadas em atualizações do presente anexo.